



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

Aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Sorocaba, referentes ao exercício de 2017.

O Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em parecer, publicado no DOE de 13/3/2019, juntado no evento 146 do processo TC-006891.989.16-2, transitou em julgado em 26/4/2019 sob-relatoria do Conselheiro Renato Martins Costa, em 02 de maio de 2019, emitiu parecer no sentido de aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Esta comissão, estudando o referido parecer, seu respectivo processo e as supras citadas contas, com as devidas ressalvas opina pela sua aprovação.

Destaca-se que alguns pontos acusados no parecer em especial no que tange o remanejamento excessivo percentual de alterações orçamentárias realizadas (42,88% da despesa inicialmente fixada), demonstrando ineficácia no planejamento, quanto a este quesito já fora notificado o Ministério Público para apurar eventuais responsabilidades.

Houve ainda diversas recomendações em especial no que tange a necessidade de melhoria no sistema de controle interno, necessidade de adequação dos cargos em comissão, necessidade de aprimorar o sistema de cobrança de dívida ativa.

Há apontamento para que ocorra aprimoramento no processo de manutenção corretiva dos prédios públicos, em especial nos imóveis da educação com identificação de falhas que podem comprometer a segurança de alunos e servidores.

Foi observada a necessidade de melhoria na gestão como forma de garantir melhor efetividade nos serviços de saúde.

De forma apartada, há necessidade de apurar minúcias com relação a irregularidades identificadas na construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental no Residencial Carandá (contrato no valor de R\$ 4.771.972,49).



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Apesar dos apontamentos e apartado a conclusão desta Comissão consoante ao parecer exarado pelo TCE-SP, apresentando à consideração desta Augusta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO SUBSTITUTIVO AO P.D.L. N.º 59/2019

“Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Sorocaba, referentes ao exercício de 2017.”

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Sorocaba, referentes ao exercício de 2017.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/C, 01 de julho de 2019.

HUDSON PESSINI

Presidente

**PÉRICLES RÉGIS
MENDONÇA DE LIMA**

Membro

RENAN DOS SANTOS

Membro